

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 50/09**

Dispõe sobre a concessão de subvenção a Entidade e Associação que especifica, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2010, subvenção destinada ao Centro de Educação Infantil Maria Helena e a Associação de Estudantes de Porecatu, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Centro de Educação Infantil Maria Helena	Atendimento a crianças na faixa de 0 a 3 anos	84.000,00
Associação dos Estudantes de Porecatu	Transporte de alunos para participação em curso superior	60.000,00

**Artigo 2º** - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (18.12.2009).

**Walter Tenan**

Prefeito



---

Porecatu, 18 de dezembro de 2009.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE E ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, a entidade e a associação que serão beneficiadas pelo presente prestam relevantes serviços à nossa comunidade.

Vale salientar que o Centro de Educação Infantil Maria Helena presta atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade, enquanto a Associação dos Estudantes de Porecatu, viabiliza transporte para outras localidades aos estudantes de curso superior.

A entidade e a associação não possuem recursos suficientes para a manutenção dos programas, fazendo-se necessário o apoio financeiro do poder público municipal.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções às referidas entidades.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**

Prefeito